



PLANO DE INTEGRIDADE



Diretor Geral da Polícia Penal
José Franco Morais Júnior

Diretora Adjunta da Polícia Penal
Graciele Sonegheti

Diretoria de Gestão e Administração
Brígida Helena Simões de Lima

Diretoria de Operações
Weleson Vieira de Souza

Corregedor
Bruno da Mata Brandão Silva

Ouvidora
Naihamar Souza Macedo

Unidade de Integridade
Daniel Ribeiro de Souza

Março/2025
Versão 1.0

SUMÁRIO

DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO.. 4

1. APRESENTAÇÃO.. 5

2. INFORMAÇÕES SOBRE O ÓRGÃO.. 6

2.1. ORIGEM E COMPETÊNCIAS.. 6

2.2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.. 7

2.2.1. ORGANOGRAMA.. 9

2.3. REFERENCIAL ESTRATÉGICO.. 11

3. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DA INTEGRIDADE.. 12

3.1. UNIDADE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE.. 12

3.2. COMISSÃO DE ÉTICA.. 12

3.3. OUVIDORIA.. 13

3.4. UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO.. 15

3.5. CORREGEDORIA.. 15

4. GESTÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE.. 18

4.1. CONCEITO DE RISCO À INTEGRIDADE.. 18

4.2. TIPOLOGIA DE RISCOS À INTEGRIDADE.. 18

4.3. ABORDAGEM, ANÁLISE E TRATAMENTO DOS RISCOS A INTEGRIDADE.. 20

5. AÇÕES E MONITORAMENTO.. 23

DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

A Polícia Penal do Estado do Espírito Santo (PPES) reafirma seu compromisso com uma administração pública fundamentada nos princípios de integridade, ética, transparência, controle social e interesse público. Estes valores essenciais não só são reconhecidos como indispensáveis para a PPES, mas também são considerados pilares para a construção de uma gestão mais justa e eficiente. Nesse contexto, o Plano de Integridade da PPES surge como um instrumento essencial para a aplicação de práticas administrativas que objetivam a prevenção, detecção e remediação de fraudes e atos de corrupção, em consonância com a Lei nº 10.993/2019 e o Decreto nº 5.114-R/2022.

Por meio da portaria conjunta PPES/SECONT nº 301-R/2024, a PPES formaliza seu comprometimento com a implementação do programa de integridade, demonstrando apoio explícito ao desenvolvimento de uma cultura organizacional onde o comportamento ético e a transparência estejam presentes em todas as atividades e decisões do órgão. Esse compromisso reconhece que a construção de uma cultura de integridade é um processo contínuo que depende do engajamento de cada colaborador, e, por isso, a PPES se compromete com a capacitação constante e o envolvimento de todos em prol desses princípios.

Além de promover a compreensão e aplicação prática dos princípios de integridade no dia a dia, a alta administração da PPES também se dedica à criação, manutenção e aprimoramento de estruturas internas como a Corregedoria, a Unidade Executora de Controle Interno (UECI), a Unidade de Integridade e a Comissão de Ética. Essas unidades são fundamentais para a supervisão, monitoramento e avaliação constante das práticas de integridade, garantindo que a PPES avance em direção a uma gestão mais ética, responsável e transparente.

Diretor Geral da Polícia Penal
José Franco Morais Júnior

Diretora Adjunta da Polícia Penal
Graciele Sonegheti

Diretoria de Gestão e Administração
Brígida Helena Simões de Lima

Diretoria de Operações
Weleson Vieira de Souza

1. APRESENTAÇÃO

O Plano de Integridade da Polícia Penal do Estado do Espírito Santo (PPES) é um passo decisivo no fortalecimento da ética, transparência e responsabilidade na administração pública. Ele responde de forma estratégica às exigências legais, especialmente a Lei nº 10.993, de 24 de maio de 2019, que estabelece diretrizes essenciais para a promoção de práticas governamentais éticas.

A Portaria Conjunta PPES/SECONT nº 301-R, de 01 de novembro de 2024, define claramente as obrigações da PPES, formalizando a criação do Plano de Integridade e estabelecendo um cronograma para sua implementação e evolução. Essa estrutura não apenas assegura conformidade com os padrões de integridade, mas também facilita a monitorização e a melhoria contínua das práticas administrativas.

Dentro desse contexto, a PPES se compromete a implementar procedimentos eficazes que promovam uma cultura de integridade em todas as suas operações. Essa abordagem busca garantir o sucesso das políticas públicas e a satisfação dos cidadãos, alinhando-se com os eixos estruturantes do Programa de Integridade, conforme estabelecido no artigo 5º da lei mencionada.

A proposta do Plano de Integridade, conforme descrita vai além da simples aplicação da Lei de Execução Penal. Ela propõe um sistema que visa à promoção de um ambiente seguro nos presídios. Este plano parece direcionado a tornar a administração penitenciária mais eficiente e ética, ao prevenir e combater práticas corruptas, fraudes e desvios éticos. Ao adotar tais medidas, a PPES reforça seu papel de entidade pública comprometida com a justiça e com uma administração responsável, promovendo uma gestão que valoriza a transparência e a integridade no sistema prisional.

Essa abordagem é fundamental para proporcionar condições dignas aos internos e para a construção de uma cultura institucional ética, contribuindo para a confiança da sociedade na administração pública e para a promoção de um sistema penal mais justo.

2. INFORMAÇÕES SOBRE O ÓRGÃO

2.1. Origem e competências

A Polícia Penal do Espírito Santo (PPES) é um órgão de segurança pública, conforme previsto no artigo 144, inciso VI, da Constituição Federal do Brasil, e no artigo 126, inciso IV, da Constituição do Estado do Espírito Santo. Suas atribuições estão definidas nesta Lei Complementar Nº 1.061/2023, na Lei de Execução Penal e em legislação específica aplicável.

De acordo com o Art. 2º, da Lei Complementar Nº 1.061/2023, a PPES é um órgão de segurança pública com regime especial, subordinado diretamente ao Governador do Estado e integrado à estrutura da Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS). A direção da PPES está sob o comando do Diretor-Geral da Polícia Penal e é composta por servidor de carreira, a PPES desempenha um papel essencial na defesa dos indivíduos, na preservação da ordem do Sistema Penitenciário e na proteção da sociedade do Espírito Santo. Sua competência constitucional abrange a segurança dos estabelecimentos penais, reforçando sua função de assegurar a ordem e a disciplina no sistema penitenciário e contribuir para a segurança pública como um todo.

Competências e Atribuições: Compete à Polícia Penal do Espírito Santo zelar pela preservação da integridade física e moral da pessoa sob custódia estatal, em decorrência de prisão ou medida de segurança; realizar a vigilância e custódia de presos; a recaptura de presos fugitivos; planejar, coordenar, integrar e orientar a inteligência penitenciária, promover ações de inteligência em cooperação junto aos demais órgãos de segurança pública; definir normas para ingresso de pessoas no ambiente prisional no âmbito de sua competência; atuar de forma cautelar na manutenção e no controle da ordem e disciplina no ambiente prisional; intervir para restabelecer a ordem e a disciplina em casos de motins e rebeliões; e coordenar demais ações inerentes à segurança no âmbito da Polícia Penal, entre outras.

2.2.Estrutura organizacional

A Lei Complementar Nº 1.061, de 19 de dezembro de 2023, definiu as principais competências de suas Diretorias:

Diretoria Geral da Polícia Penal - DGPP

A Lei Complementar Nº 1.061/2023 define as atribuições do Diretor-Geral da Polícia Penal (DGPP) na gestão e liderança da PPES, estabelecendo suas responsabilidades para garantir o funcionamento eficaz e a segurança no sistema penitenciário.

Compete ao DGPP: Exercer a direção superior e a administração geral da PPES, mediante coordenação, planejamento estratégico, execução, controle e fiscalização das funções da polícia penal, conforme o disposto nesta Lei Complementar; Atuar em parceria com o Secretário da SEJUS em questões relacionadas à manutenção da ordem e disciplina; Propor ao Governador do Estado o aumento do efetivo da polícia penal, após a aprovação do Secretário da SEJUS; Emitir portarias e outros atos normativos dentro das atribuições da PPES; Manter um relacionamento integrado e constante com o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e demais órgãos de execução penal, com o objetivo de alcançar as metas estabelecidas pelas políticas criminal, penal e penitenciária; e Decidir sobre questões administrativas em casos omissos nesta Lei Complementar.

Essas atribuições reforçam o papel do DGPP em assegurar o cumprimento das normas e o bom funcionamento da PPES, promovendo a colaboração com outras entidades e garantindo a continuidade das políticas de segurança e disciplina no sistema penitenciário.

Diretoria Adjunta da Polícia Penal – DAPP

A Lei Complementar Nº 1.061/2023 define as atribuições do Diretor-Adjunto da Polícia Penal (DAPP), as quais são essenciais para apoiar e complementar a gestão da PPES, garantindo a execução e supervisão das atividades administrativas e operacionais.

Compete ao DAPP: Articular e alinhar as ações entre as Diretorias e as unidades de execução, de acordo com a estratégia da instituição; Elaborar, atualizar, implementar e monitorar o planejamento estratégico da Polícia Penal, respeitando as diretrizes estabelecidas pela SEJUS; Planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de governança corporativa; Supervisionar as atividades da Academia da Polícia Penal; Supervisionar as atividades da Divisão de Atenção Psicossocial do Servidor; Realizar análise técnica, instrução processual, padronização de procedimentos internos e propor atos normativos para subsidiar a deliberação posterior do Diretor-Geral da Polícia Penal; Substituir o Diretor-Geral da Polícia Penal em suas ausências e impedimentos legais; e Executar outras atribuições correlatas e complementares à sua área de atuação.

Essas responsabilidades garantem que o DAPP promova a coesão e o alinhamento das ações dentro da PPES, contribuindo para a eficiência operacional e para o suporte às necessidades estratégicas e administrativas da Polícia Penal.

Diretoria de Gestão e Administração - DGA

A Diretoria de Gestão e Administração (DGA) desempenha funções cruciais para a administração eficiente e responsável dos recursos e da logística da Polícia Penal do Espírito Santo (PPES).

Compete à DGA: Dirigir, planejar, coordenar, controlar e avaliar a gestão orçamentária, contábil, financeira, de logística, de compras e de gestão documental, incluindo o planejamento anual para aquisição de materiais e serviços; Planejar e consolidar as propostas para o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual; Prospectar, planejar, executar, gerenciar e fiscalizar os contratos administrativos; Coordenar e supervisionar a gestão de pessoas e a aplicação da legislação de pessoal no âmbito da Polícia Penal, em conformidade com as normas do órgão central de gestão de pessoas do Poder Executivo Estadual; Mapear e gerenciar o efetivo da Polícia Penal; e Executar outras atribuições correlatas e complementares à sua área de atuação.

Essas funções asseguram que a DGA apóie o funcionamento eficiente e a alocação responsável dos recursos humanos e materiais da PPES, promovendo uma administração alinhada às políticas e diretrizes estaduais.

Diretoria de Operações - DIOP

A Diretoria de Operações (DIOP) tem papel fundamental na gestão e execução das atividades operacionais da Polícia Penal do Espírito Santo (PPES), focando na segurança e na eficiência das operações.

Compete à DIOP: Dirigir, planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de gestão operacional, policial penal, inspeção e segurança das unidades prisionais; Planejar, coordenar e executar operações integradas por meio de suas unidades especializadas; Articular-se com outros órgãos e entidades para promover o intercâmbio de informações e planejar ações conjuntas e integradas; e Exercer outras atribuições correlatas e complementares à sua área de atuação.

Essas atribuições garantem que a DIOP possa manter a segurança e a ordem nas unidades prisionais e colaborar com outras entidades, promovendo uma abordagem integrada e coordenada para o cumprimento das atividades operacionais da PPES.

2.2.1. Organograma

Este Organograma representa a estrutura atual da Polícia Penal do Estado do Espírito Santo - PPES.

2.3. Referencial Estratégico



MISSÃO

Garantir a ordem e a segurança prisional, objetivando o fiel cumprimento da pena, sendo prioridade a prevenção de fugas em nossa atuação.



VISÃO

Ser referência nacional em excelência na execução das atividades de polícia penal, pautada pela integração com outros órgãos de segurança pública, atuando de forma proativa na preservação da ordem.



VALORES

- Ética
- Profissionalismo
- Respeito
- Cooperação
- Valorização do Ser Humano

3. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DA INTEGRIDADE

3.1. Unidade de Gestão da Integridade

A PPES diante da determinação contida na Lei nº 10.993/2019, instituiu sua Unidade de Integridade por meio da Portaria nº 319-R, de 22 de novembro de 2024. A Unidade de Integridade recebeu, no art. 3º da Portaria, as seguintes competências:

- I - Submeter à aprovação do Diretor Geral de Polícia Penal a minuta de plano de integridade e revisá-lo periodicamente;
- II - Levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;
- III - Apoiar as Diretorias e respectivas divisões no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;
- IV - Coordenar a disseminação de informações sobre o programa de integridade na PPES;
- V - Planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao programa de integridade na PPES;

VI - Identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

VII - Monitorar o programa de integridade da PPES e propor ações para seu aperfeiçoamento; e

VIII - Propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a PPES.

3.2. Comissão de Ética

O artigo 16 do Decreto nº 1.595-R, de 06 de dezembro de 2005, que instituiu o Código de Ética dos Servidores Cíveis do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, estabeleceu que os órgãos da Administração Pública Estadual direta, indireta/autárquica e fundacional, deverão instituir uma comissão de ética, com as seguintes competências:

I. atuar e decidir nos processos referentes à matéria ética;

II. requerer à autoridade maior do órgão ou entidade a aplicação das penalidades;

III. promover a manutenção de alto padrão ético;

IV. divulgar este Código de Ética;

V. assegurar continuidade, clareza e consistência no propósito da manutenção da ética;

VI. orientar e aconselhar os servidores sobre suas condutas éticas;

VII. elaborar o seu regimento interno, tendo como base o regimento padrão aprovado pelo Conselho Superior de Ética Pública.

Através da Instrução Normativa nº 004/2024 de 21 de fevereiro de 2024, a PPES criou a Comissão de Ética, Conduta e Integridade. A atuação da Comissão de Ética da PPES é independente, cumprindo a ela promover a divulgação do Código de Conduta Ética, zelar pelo seu cumprimento, facilitar o seu conhecimento e interpretação por todos os servidores da PPES, estimulando a prática dos princípios e valores fundamentais da instituição.

3.3. Ouvidoria

A Ouvidoria desempenha uma função essencial na fiscalização e na resposta às demandas dos cidadãos, ao receber e processar denúncias, reclamações e sugestões relacionadas à prestação de serviços públicos. Instituída como parte do Sistema Integrado de Ouvidoria do Estado, conforme definido pelo Decreto nº 2289-R, de 1º de julho de 2009, a Ouvidoria reforça o compromisso do Poder Executivo Estadual com a transparência e o controle social.

A Ouvidoria Geral do Estado, integrada à Secretaria de Estado de Controle e Transparência (SECONT), coordena as ações de ouvidoria em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Governo do Estado. Suas responsabilidades incluem a estruturação e manutenção do Sistema Integrado de Gestão de Ouvidoria, garantindo uma base de dados unificada e acessível para as ações de ouvidoria e facilitando o acesso às informações relevantes para cada área de atuação.

De acordo com o Decreto nº 2289-R, as atividades de ouvidoria são executadas de forma descentralizada, com servidores designados em cada órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional. Na Polícia Penal do Estado do Espírito Santo (PPES), as atividades de ouvidoria são conduzidas por uma comissão designada, cujos membros, nomeados por Portaria, estão diretamente subordinados ao Diretor Geral de Polícia Penal. Essa estrutura busca assegurar que as demandas da população sejam tratadas com eficiência e que haja uma resposta transparente e responsável às preocupações apresentadas.

3.4. Unidade Executora de Controle Interno

A Unidade Executora de Controle Interno (UECI) foi estabelecida com base na Lei Complementar nº 856/2017, sendo regulamentada pelos Decretos nº 4130-R e nº 4131-R de julho de 2017.

As principais atribuições e competências da UECI são:

- **Supervisão e Monitoramento:** A UECI atua na supervisão e no monitoramento dos controles internos da gestão, envolvendo a avaliação de riscos, controles internos, e ações de controle para subsidiar a elaboração do Relatório do Controle Interno - RELUCI, conforme o art. 3º do Decreto nº 4131.
- **Elaboração das Normas de Procedimentos:** Compete a UECI impulsionar e coordenar a elaboração de normas de procedimentos da PPES.

A Lei Complementar Nº 1.061, de 19 de dezembro de 2023, em seu art. 7º cria a Unidade Executora de Controle Interno (UECI) a qual faz parte da estrutura organizacional da PPES, com subordinação ao Diretor Geral de Polícia Penal, em resposta às exigências de governança, integridade e transparência na administração pública.

3.5. Corregedoria

A Corregedoria foi formalmente instituída pela Lei Complementar Nº 328, de 5 de setembro de 2005, como parte integrante do Poder Executivo Estadual. Essa criação marcou um avanço na estruturação de mecanismos internos para assegurar a disciplina, a ética e a fiscalização das atividades dos servidores públicos, promovendo o controle e a transparência na administração estadual. A Corregedoria atua de forma a garantir a correta aplicação das normas e a integridade das ações realizadas pelos servidores, sendo fundamental para a supervisão das práticas institucionais e para a promoção de uma administração pública mais ética e responsável.

A Lei Complementar Nº 1.061, de 19 de dezembro de 2023, institui a Corregedoria Geral de Polícia Penal, com o objetivo de supervisionar e fiscalizar as atividades da Polícia Penal, assegurando a disciplina e a conformidade com as normas legais e éticas. O Art. 13 dessa lei define as atribuições e competências da Corregedoria, as quais incluem:

- apurar as responsabilidades do policial penal por infração disciplinar praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo;

- executar as atividades de prevenção, de orientação e de correição para verificar a regularidade e a eficácia de serviços e propor medidas saneadoras;
- analisar as representações e os demais expedientes que tratem de irregularidades funcionais;
- dissuadir e prevenir a prática de irregularidades administrativas;
- desenvolver atividades relacionadas à prevenção e à apuração de eventuais irregularidades;
- propor a instauração de procedimentos e processos correccionais, bem como acompanhar e supervisionar a sua conclusão;
- realizar interlocução com órgãos de controle e investigação, bem como, no âmbito de sua competência, com o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e órgãos congêneres;
- orientar tecnicamente os servidores envolvidos na atividade correccional;
- promover o controle dos serviços e zelar pela correta execução das funções no âmbito da Corregedoria;
- realizar inspeções nos Estabelecimentos Penais, no âmbito de sua competência;
- acompanhar o policial penal em casos de prisão em flagrante ou cumprimento de mandado judicial de prisão, realizando, quando for o caso, sua condução, podendo a atribuição ser delegada, nos termos do regulamento;
- instaurar e instruir procedimentos preliminares; e
- exercer outras atribuições correlatas e complementares à sua área de atuação.

Na PPES, diversas unidades atuam em conjunto para fortalecer a integridade, a transparência e a ética na administração pública, compondo uma estrutura robusta de governança. Essas unidades desempenham as seguintes funções principais:

- **Unidade de Gestão da Integridade:** Responsável por submeter e revisar periodicamente o plano de integridade, avaliar a situação das unidades prisionais e propor ações de fortalecimento. Além disso, apoia na identificação de riscos, na criação de planos de tratamento e dissemina informações sobre o programa de integridade, monitorando o progresso e participando de treinamentos.
- **Comissão de Ética:** Encarregada de decidir sobre processos éticos, solicitar a aplicação de penalidades e promover altos padrões éticos por meio da divulgação do Código de Ética. A Comissão também orienta e aconselha os servidores sobre condutas adequadas, garantindo clareza e uniformidade na manutenção dos padrões éticos.
- **Ouvidoria:** Atua como um canal de comunicação e feedback com os cidadãos, recebendo e processando denúncias, reclamações e sugestões. Coordena as ações de ouvidoria em toda a Administração Pública Estadual, mantendo o Sistema Integrado de Gestão de Ouvidoria para assegurar o acesso descentralizado às áreas de atuação.
- **Unidade Executora de Controle Interno (UECI):** Focada na supervisão e monitoramento dos controles internos, a UECI avalia riscos e procedimentos e acompanha a elaboração das normas de procedimento.
- **Corregedoria:** Responsável por apurar responsabilidades administrativas dos servidores, conduz processos administrativos disciplinares e sindicâncias de forma independente e imparcial, garantindo o sigilo necessário para esclarecer os fatos. A Corregedoria forma comissões processantes compostas por servidores efetivos e estáveis para conduzir esses processos.

Essas unidades trabalham de forma integrada, compondo a espinha dorsal da governança de integridade da PPES. Juntas, atuam na prevenção, detecção e remediação de violações éticas e de integridade, contribuindo para o cumprimento dos objetivos estratégicos da Polícia Penal e promovendo uma gestão pública mais transparente e responsável.

4. GESTÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE

4.1. Conceito de risco à integridade

Conforme definido pela Lei nº 10.993/2019, o "risco à integridade" engloba as vulnerabilidades institucionais que podem facilitar ou incentivar condutas antiéticas e ilegais, como corrupção, fraudes, subornos e outras formas de desvios de conduta. Esses riscos representam ameaças à integridade institucional, potencializando a ocorrência de incidentes que minam os valores éticos e legais da organização.

Entre as práticas que se enquadram como riscos à integridade estão a solicitação ou recebimento de vantagens indevidas por agentes públicos, abuso de autoridade, apropriação indevida de recursos públicos para fins pessoais, conflitos de interesse e nepotismo. A gestão eficaz desses riscos é fundamental para garantir a transparência, a responsabilidade e a confiança pública na instituição. Para tanto, é essencial que a organização adote uma abordagem proativa de identificação e controle desses riscos, protegendo, assim, seus padrões éticos e promovendo uma cultura de integridade sólida e confiável.

TEM	RISCO A INTEGRIDADE	DESCRIÇÃO
R01	Corrupção ou fraude	Solicitação de recebimento de vantagem indevida, abuso de posição ou poder em favor de interesse privado, ilícitos contra a administração pública, previsto no ordenamento jurídico nacional, como por exemplo, no Código Penal ou em Leis Específicas.
R02	Conflito de interesses	Caracteriza-se pelo exercício de atividades Incompatíveis com as atribuições do cargo, intermediação indevida de interesses privados, concessão de favores e privilégios ilegais a pessoa jurídica e recebimento de presentes/vantagens.
R03	Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público a atuar de maneira parcial ou sem autonomia técnica	Ser influenciado a agir de maneira parcial por pressões internas ou externas indevidas, normalmente ocorridas entre pares, por abuso de poder, por tráfico de influência ou constrangimento ilegal.
R04	Conduta profissional inadequada	Deixar de realizar as atribuições conferidas com profissionalismo, honestidade, imparcialidade, responsabilidade, seriedade, eficiência, qualidade e/ou urbanidade.
R05	Uso indevido de autoridade contra o exercício profissional, o patrimônio e a honra	Caracteriza-se pela divulgação ou uso indevido de dados ou informações, alteração indevida de dados/informações ou restrição de publicidade/acesso a dados/informações
R06	Uso indevido e/ou manipulação de dados e informações	Caracteriza-se pela divulgação ou uso indevido de dados ou informações, alteração indevida de dados/informações ou restrição de publicidade/acesso a dados/informações

R07	Desvio de pessoal e/ou recursos materiais	Desviar ou utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de entidades públicas, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades para fins particulares ou para desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado.
R08	Interferências externas e/ou políticas e/ou alterações no cenário político	Relacionados com mudanças de governo e/ou de políticas de governo que possam implicar em supressão de atribuições, esvaziamento do órgão e/ou desaparecimento por falta de recursos.
R09	Solicitação ou recebimento de vantagem indevida	Adiantar ou atrasar intencionalmente a tramitação de processos, Deixar de aplicar penalidades em situações comprovadamente irregulares, Criar dificuldades e/ou embaraço com a finalidade de auferir vantagem, Perda de prazo em processos administrativos, Receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento.
R10	Uso indevido de autoridade contra o exercício profissional	Atentar contra os direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional com abuso ou desvio do poder hierárquico ou sem competência legal para atender interesse próprio ou de terceiros , Ato movido por capricho, maldade, perseguição, vingança ou outra motivação que não se enquadre no princípio da moralidade dos atos da administração pública, Realizar transferência ou dispensa arbitrária de algum trabalho relevante, pressionar servidor a omitir-se, por estar exercendo suas funções fiscalizatórias (ou seja, sua atividade profissional) em órgãos do próprio Estado, exigindo o cumprimento da lei, Proceder a qualquer tentativa de obrigar o servidor a executar o que evidentemente não está no âmbito das suas atribuições ou a deixar de executar o que está previsto.

4.3. Abordagem, análise e tratamento dos riscos a integridade

4.3.1. Abordagem aos Riscos à Integridade

A abordagem inicial para gerenciar os riscos à integridade começou com um mapeamento detalhado, que envolveu a identificação minuciosa dos riscos e a análise de sua probabilidade e impacto. Esse mapeamento permitiu uma visão abrangente dos principais desafios enfrentados pela organização, destacando áreas críticas que exigem atenção e controle. Com base nesse levantamento, a organização pôde estabelecer um ponto de partida sólido para a definição de estratégias de mitigação, garantindo que os recursos fossem direcionados de forma eficiente para reduzir as vulnerabilidades mais significativas.

1.1.2. Análise dos Riscos à Integridade:

A partir das matrizes de riscos elaboradas, realizamos uma análise detalhada para identificar as áreas críticas que exigem atenção prioritária. Essa avaliação permitiu classificar os riscos com base em seu impacto potencial e na probabilidade de ocorrência, possibilitando uma priorização eficiente. Com essa abordagem, garantimos que os recursos fossem alocados de forma estratégica, direcionando os esforços para mitigar os riscos mais significativos e fortalecer as áreas mais vulneráveis da organização.

1.1.3. Tratamento dos Riscos à Integridade:

O tratamento dos riscos à integridade foi conduzido de acordo com um processo em três etapas principais:

1. Avaliação do Controle: Primeiramente, avaliamos os controles já existentes para verificar sua eficácia na prevenção ou mitigação dos riscos à integridade. Esse processo ajudou a identificar lacunas nos controles atuais, evidenciando a necessidade de melhorias ou da implementação de novas medidas.

2. Risco Residual: 1. Identificamos o risco residual, ou seja, o risco que permanece após a aplicação dos controles. Compreendendo que nem todos os riscos podem ser completamente eliminados, foi fundamental definir o nível de risco residual aceitável pela organização.

3. Tratamento do Risco: Após compreender o risco residual, desenvolvemos e implementamos planos de ação específicos para tratar os riscos identificados. Isso envolveu a introdução de novos controles, o fortalecimento dos existentes, a alocação otimizada de recursos e, em algumas situações, a aceitação do risco quando os custos de mitigação excediam os benefícios.

Ações	Descrição da Ação	Unidade Responsável	Data prevista para conclusão	Status
Criação do grupo de trabalho responsável pelo Programa de Integridade	Responsável por coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade da Lei nº 10.993/2019.	Diretor Geral da Polícia Penal	Novembro de 2024	Concluído
Estabelecer ferramentas para o monitoramento do programa de integridade.	Responsável por avaliar melhorias no Programa de Integridade e a efetividade da Deliberação Conjunta com a SECONT.	UECI	2º Semestre de 2025	A Iniciar
Elaboração de plano de gerenciamento de riscos e inspeção em parceria com a SECONT	Para fortalecer o controle externo e identificar melhorias nos processos internos da PPES.	UECI	2º Semestre de 2025	A Iniciar
Elaboração do Plano de Integridade da PPES	Para ampliar a aplicação, execução e monitoramento do Programa de Integridade, instituída pela Portaria nº 319-R de 21 de Novembro de 2024, garantindo lisura e transparência na Administração da PPES.	Grupo de trabalho responsável pelo Programa de Integridade	-	Imediato
Desenvolvimento de portal de internet para implementar um plano de comunicação interna e promover a integridade na PPES.	Para promover uma cultura de comunicação e transparência dos atos administrativos da PPES e, junto com o Código de Conduta Ética, fortalecer e consolidar suas premissas.	DTI	2º Semestre de 2025	A Iniciar
Intensificar o fomento da atividade de mapeamento dos processos.	Para propiciar a edição, revisão e eventuais atualizações nas Instruções Normativas e a identificação de processos críticos. Este projeto visa mapear processos passíveis de automação com o E-flow, sistema do governo estadual que facilita a digitalização dos serviços, visando agilizar processos e reduzir erros e retrabalho.	ELPI	-	Em andamento
Automatização de processos	Este projeto visa mapear processos passíveis de automação com o E-flow, sistema do governo estadual que facilita a digitalização dos serviços, visando agilizar processos e reduzir erros e retrabalho.	ELPI	-	Em andamento
Ampla divulgação dos canais de denúncia.	A ampla divulgação dos canais de denúncia é uma estratégia fundamental para garantir a transparência, incentivar a participação cidadã e fortalecer a cultura de integridade na PPES, essa ação visa contribuir para um ambiente mais ético e transparente.	Ouvidoria	-	Imediato
Divulgação do Código de Ética da PPES.	A divulgação do Código de Ética da PPES é essencial para garantir que todos os servidores e partes interessadas da organização compreendam e sigam as normas de conduta estabelecidas. Com essas ações, o Código de Ética da PPES será efetivamente disseminado, promovendo um ambiente de trabalho transparente, ético e responsável, onde todos saibam os padrões de conduta esperados e as consequências para ações contrárias aos princípios organizacionais.	Diretor Geral da Polícia Penal ASCOM	Fevereiro de 2024	Concluído

5. Ações e Monitoramento

Na PPES, a Unidade de Gestão da Integridade (UGI) será responsável por monitorar todas as ações vinculadas à implantação e ao aprimoramento do programa de integridade. A UGI designará responsáveis para cada ação, estabelecerá prazos claros e realistas e garantirá que cada etapa seja executada com eficácia e eficiência.

Esse processo de monitoramento é contínuo e dinâmico, ajustando-se conforme surgem novas necessidades e desafios. Ele se baseia em avaliações periódicas dos resultados apresentados, que são cruciais para identificar oportunidades de melhoria, validar a eficácia das ações e assegurar a conformidade com os padrões de integridade da SEJUS.

A partir das percepções obtidas com essas avaliações, a UGI desenvolverá e implementará planos de ação específicos para abordar desafios ou oportunidades de aprimoramento. Essa abordagem proativa reafirma o compromisso da PPES com a integridade e a transparência, demonstrando sua dedicação em construir um ambiente organizacional resiliente e comprometido com a promoção da justiça e da reintegração social no Estado do Espírito Santo.

Ações	Responsáveis	Prazo
Monitoramento e avaliação das ações propostas no Plano de Integridade	Comissão de Integridade	Anual
Acompanhamento de manifestações da Ouvidoria em relação ao tema Integridade	Comissão de Integridade	Anual
Acompanhamento de manifestações junto a Comissão de Ética sobre o tema Integridade	Comissão de Integridade	Anual
Revisão do plano de Integridade	Comissão de Integridade	Anual



www.pp.es.gov.br

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DANIEL RIBEIRO DE SOUZA
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05
UECI - PPES - GOVES
assinado em 30/04/2025 08:36:55 -03:00

JOSE FRANCO MORAIS JUNIOR
DIRETOR GERAL
DGPP - PPES - GOVES
assinado em 30/04/2025 09:42:59 -03:00

GRACIELE SONEGHETI
DIRETOR ADJUNTO
DAPP - PPES - GOVES
assinado em 05/05/2025 11:40:57 -03:00

BRIGIDA HELENA SIMOES DE LIMA
DIRETOR PPES
DGA - PPES - GOVES
assinado em 05/05/2025 12:19:22 -03:00

WELESON VIEIRA DE SOUZA
DIRETOR PPES
DIOP - PPES - GOVES
assinado em 02/05/2025 13:36:58 -03:00

BRUNO DA MATA BRANDAO SILVA
CORREGEDOR DA POLICIA PENAL PPES
CPP - PPES - GOVES
assinado em 05/05/2025 11:01:58 -03:00

NAIHAMAR SOUZA MACEDO
OUVIDOR DA POLICIA PENAL
OPP - PPES - GOVES
assinado em 02/05/2025 10:20:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/05/2025 12:19:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DANIEL RIBEIRO DE SOUZA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - UECI - PPES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-C2ND14>